



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 8794/2006 e Decreto Municipal nº 2051/2008, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Portaria STN nº 06/2018 aprovou procedimentos contábeis orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) visando colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem recomendado nas análises de prestações de contas ao município de Ponta Grossa que quando da elaboração do Balanço Patrimonial, seja observado o padrão exigido pelo Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP);

RECOMENDAR

Orientações aos profissionais contabilistas do município:

1 – O Balanço Patrimonial publicado deve espelhar os dados que foram encaminhados via SIM-AM.

2 – Havendo modificações dos dados transmitidos, é de responsabilidade do contabilista encaminhar para republicação as alterações realizadas, evitando dessa forma conflito de informações.



3 – Lembramos que o MCASP prevê “que as demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. A representação adequada exige a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, receitas e despesas, com divulgação adicional, quando necessária”.

4 - A entidade cujas demonstrações contábeis estão em conformidade com o MCASP deve declarar de forma explícita essa conformidade nas notas explicativas.

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2020

Lauro Rodrigues da Costa Neto
Controlador Geral